



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2026
CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO INOVADORA
MODALIDADE ESPECIAL DE LICITAÇÃO – LEI COMPLEMENTAR nº 182/2021
PGEA N.º 02434.000.038/2026

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, inscrita no CNPJ n.º 93.802.833/0001-57, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de todos os interessados, a realização de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para celebração de **CONTRATO PÚBLICO DE SOLUÇÃO INOVADORA**, mediante seleção simultânea de múltiplas abordagens tecnológicas por desafios, em conformidade com as condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos, lastreada na legislação vigente, especialmente na Lei Complementar n.º 182/2021, Lei Federal n.º 10.973/2024 (Lei n.º 13.243/2016) e seu regulamento – Decreto Federal nº 9.283/2018, Decreto Federal n.º 9.283/2018, Lei Federal n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Resolução CNMP n.º 276/2023, Lei Federal n.º 14.133/2021, subsidiariamente, e demais hipóteses aplicáveis.

ACESSO AO EDITAL: <https://www.mprs.mp.br/licitacao/chamamento>

PERÍODO DAS INSCRIÇÕES: Início: 15/06/2026, às 12h.
Fim: 15/07/2026, às 23h59min.

ENDEREÇO PARA INSCRIÇÕES: <https://mprs.mp.br/CPSI>

1. DO OBJETO

1.1. Contratação pública de soluções inovadoras com emprego de tecnologia, por meio de pessoa(s) jurídica(s), isoladamente ou em consórcio, para desenvolvimento, teste, prototipagem e validação das soluções propostas para cada desafio estratégico descrito neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. A seleção ocorrerá por desafio.

1.1.2. Os participantes poderão inscrever-se em mais de um desafio, desde que, de forma clara, delimitem os termos e condições aplicáveis a cada um deles.

1.1.3. Os desafios são individuais, ainda que alguns estejam reunidos em lote, por questões de padronização técnica, redução de riscos de integração e coerência arquitetural.

1.1.4. Os desafios reunidos em lote serão avaliados na forma descrita neste Edital e seus Anexos, em especial por seu termo de referência – Anexo I – tendo preferência, no julgamento das propostas desta categoria, a oferta feita a todos os desafios do lote.

1.1.5. Os desafios estão categorizados por trilhas, tendo o objetivo de classificar e gerenciar as soluções de acordo com o grau de complexidade, o prazo de execução, além dos riscos e da criticidade envolvidos.

1.1.6. Pessoas jurídicas, empresas, startups e demais entes do setor produtivo que tiverem interesse em apoiar os desafios estratégicos objeto deste edital poderão realizar inscrição facultativa como Apoiadores da presente Contratação Pública de Solução Inovadora.

1.1.7. É vedada a participação de pessoas físicas.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

1.1.8. A contratação não envolve pagamento direto, subvenção ou custeio por parte do MPRS, adotando-se modelo de negócio na qual o contratado terá: (a) acesso a ambiente institucional; (b) acesso a know-how jurídico-institucional; (c) titularidade plena da propriedade intelectual da solução; (d) direito exclusivo de exploração comercial; e (e) emissão de atestado de capacidade técnica.

1.1.9. O modelo de contratação prevê que o MPRS receberá licença de uso perpétua, irrevogável, gratuita e ilimitada sobre os desafios homologados e participação nos resultados comerciais futuros exclusivamente mediante compartilhamento de receitas (Revenue Share), conforme disciplinado neste Edital e seus Anexos.

1.1.10. A condução e o julgamento das etapas deste Chamamento Público serão realizados por Comissão de Avaliação designada nos termos da legislação pertinente.

2. DOS DESAFIOS

2.1. Os desafios constituem-se em enunciados de problemas detectados no dia a dia de trabalho do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, cabendo às empresas participantes propor, desenvolver e validar soluções inovadoras, tecnicamente viáveis e juridicamente conformes, capazes de atender aos objetivos institucionais descritos, dentro dos parâmetros e metas estipulados pelo edital.

2.2. Os DESAFIOS de inovação, seus objetivos, as trilhas tecnológicas nas quais estão inseridos e seus respectivos requisitos mínimos ENCONTRAM-SE DESCRITOS nos ANEXOS II-D1 a II-D43 deste Edital.

2.3. DESAFIOS EM LOTE: Para fins de maior padronização técnica, redução de riscos de integração e coerência arquitetural, haverá desafios avaliados individualmente e em lote, conforme descrito no subitem 5.2 do Termo de Referência – Anexo I – deste Edital.

2.3.1. Os desafios em lote aceitarão inscrições individuais (para apenas um dos desafios do lote).

2.3.2. No JULGAMENTO DAS PROPOSTAS e na CLASSIFICAÇÃO desta categoria, a oferta para todos os desafios do lote terá preferência em relação àquela apresentada de forma individual (para apenas um dos seus desafios integrantes).

2.3.3. Para ter preferência, deverá ser verificada a existência de proposta válida para o lote – considera-se válida a proposta que atingir os requisitos mínimos de cada desafio integrante do respectivo lote – não bastando apenas a inscrição para todos os desafios.

2.3.4. A preferência da proposta em lote persistirá ainda que a proposta para o desafio isolado tenha nota superior à nota atribuída às propostas dos desafios integrantes do lote.

2.4. TRILHAS: Os desafios foram divididos em trilhas, de acordo com o grau de complexidade, o nível de maturidade, o prazo de execução, além dos riscos e da criticidade envolvidos, conforme segue:

(I) Trilha Rápida: desafios de baixa complexidade e com os prazos mais curtos – de seleção (pitch e MVP) e de execução (desenvolvimento);

(II) Trilha Intermediária: desafios de média complexidade e com prazos médios – de seleção (pitch e MVP) e de execução (desenvolvimento);

(III) Trilha Avançada: desafios complexos e com prazos alongados – de seleção (pitch e MVP) e de execução (desenvolvimento);

(IV) Trilha Especial: desafios de alta complexidade e com os prazos mais longos – de seleção (pitch e MVP) e de execução (desenvolvimento).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

3. DO CRONOGRAMA

3.1. O presente chamamento será desenvolvido conforme o cronograma abaixo.

3.1.1. As datas ainda não estabelecidas serão informadas, oportunamente, pelos meios oficiais de divulgação desta PGJ/ MPRS.

3.1.2. O presente cronograma é estimativo e poderá ser modificado por ato da Comissão de Avaliação, com publicação pelo mesmo meio de divulgação do Edital, preservados os princípios da publicidade e da isonomia.

3.1.3. Os meios de divulgação do MPRS são seu Diário Eletrônico, o Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e jornal de grande circulação.

CRONOGRAMA INICIAL

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	15/06/2026
Abertura das inscrições	15/06/2026
Pitch Reverso (MPRS apresenta os desafios e o modelo de negócio) – (Participação FACULTATIVA)	24/06/2026 e 26/06/2026
Reunião Técnica coletiva (esclarecimentos técnicos e de arquitetura) - (Participação FACULTATIVA)	07/07/2026
Data Final para Esclarecimentos por Escrito	Até 09/07/2026
Encerramento das inscrições	15/07/2026
Divulgação da homologação das inscrições	17/07/2026

CRONOGRAMA DA TRILHA RÁPIDA

EVENTO	PREVISÃO
Apresentação do <i>Software Bill of Materials (SBOM)</i>	14/08/2026
Período de Apresentação dos Pitches	17/08/2026
Publicação do resultado da etapa dos Pitches	A ser oportunamente divulgada
Período de recursos em face do resultado da etapa dos Pitches	A ser oportunamente divulgada
Publicação do resultado dos recursos contra o resultado dos Pitches e convocação para o MVP	A ser oportunamente divulgada
Apresentação da Proposta Econômica	A ser oportunamente divulgada
Período de execução dos MVPs	A ser oportunamente divulgada
Período de Avaliação da etapa de MVP	A ser oportunamente divulgada
Publicação do resultado da etapa de MVP	A ser oportunamente divulgada
Período de recursos em face do resultado dos MVP	A ser oportunamente divulgada



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Publicação do resultado dos recursos contra o resultado da etapa MVP e convocação para fase de habilitação	A ser oportunamente divulgada
Publicação do resultado da fase de habilitação	A ser oportunamente divulgada
Período de recursos em face do resultado da fase de habilitação	A ser oportunamente divulgada
Publicação do resultado dos recursos e das soluções homologadas	A ser oportunamente divulgada
Convocação do(s) responsável(eis) pela proposta vencedora do desafio para assinatura do Contrato Público de Solução Inovadora	A ser oportunamente divulgada

CRONOGRAMA DA TRILHA INTERMEDIÁRIA

EVENTO	PREVISÃO
Apresentação do <i>Software Bill of Materials (SBOM)</i>	A ser oportunamente divulgada
Período de Apresentação dos Pitches	A ser oportunamente divulgada
Publicação do resultado da etapa dos Pitches	A ser oportunamente divulgada
Período de recursos em face do resultado da etapa dos Pitches	A ser oportunamente divulgada
Publicação do resultado dos recursos contra o resultado dos Pitches e convocação para o MVP	A ser oportunamente divulgada
Apresentação da Proposta Econômica	A ser oportunamente divulgada
Período de execução dos MVPs	A ser oportunamente divulgada
Período de Avaliação da etapa de MVP	A ser oportunamente divulgada
Publicação do resultado da etapa de MVP	A ser oportunamente divulgada
Período de recursos em face do resultado dos MVP	A ser oportunamente divulgada
Publicação do resultado dos recursos contra o resultado da etapa MVP e convocação para fase de habilitação	A ser oportunamente divulgada
Publicação do resultado da fase de habilitação	A ser oportunamente divulgada
Período de recursos em face do resultado da fase de habilitação	A ser oportunamente divulgada
Publicação do resultado dos recursos e das soluções homologadas	A ser oportunamente divulgada
Convocação do(s) responsável(eis) pela proposta vencedora do desafio para assinatura do Contrato Público de Solução Inovadora	A ser oportunamente divulgada



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CRONOGRAMA DA TRILHA AVANÇADA

EVENTO	PREVISÃO
Apresentação do <i>Software Bill of Materials (SBOM)</i>	A ser oportunamente divulgada
Período de Apresentação dos Pitches	A ser oportunamente divulgada
Publicação do resultado da etapa dos Pitches	A ser oportunamente divulgada
Período de recursos em face do resultado da etapa dos Pitches	A ser oportunamente divulgada
Publicação do resultado dos recursos contra o resultado dos Pitches e convocação para o MVP	A ser oportunamente divulgada
Apresentação da Proposta Econômica	A ser oportunamente divulgada
Período de execução dos MVPs	A ser oportunamente divulgada
Período de Avaliação da etapa de MVP	A ser oportunamente divulgada
Publicação do resultado da etapa de MVP	A ser oportunamente divulgada
Período de recursos em face do resultado dos MVP	A ser oportunamente divulgada
Publicação do resultado dos recursos contra o resultado da etapa MVP e convocação para fase de habilitação	A ser oportunamente divulgada
Publicação do resultado da fase de habilitação	A ser oportunamente divulgada
Período de recursos em face do resultado da fase de habilitação	A ser oportunamente divulgada
Publicação do resultado dos recursos e das soluções homologadas	A ser oportunamente divulgada
Convocação do(s) responsável(eis) pela proposta vencedora do desafio para assinatura do Contrato Público de Solução Inovadora	A ser oportunamente divulgada

CRONOGRAMA DA TRILHA ESPECIAL

EVENTO	PREVISÃO
Apresentação do <i>Software Bill of Materials (SBOM)</i>	A ser oportunamente divulgada
Período de Apresentação dos Pitches	A ser oportunamente divulgada
Publicação do resultado da etapa dos Pitches	A ser oportunamente divulgada
Período de recursos em face do resultado da etapa dos Pitches	A ser oportunamente divulgada
Publicação do resultado dos recursos contra o resultado dos Pitches e convocação para o MVP	A ser oportunamente divulgada



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Apresentação da Proposta Econômica	A ser oportunamente divulgada
Período de execução dos MVPs	A ser oportunamente divulgada
Período de Avaliação da etapa de MVP	A ser oportunamente divulgada
Publicação do resultado da etapa de MVP	A ser oportunamente divulgada
Período de recursos em face do resultado dos MVP	A ser oportunamente divulgada
Publicação do resultado dos recursos contra o resultado da etapa MVP e convocação para fase de habilitação	A ser oportunamente divulgada
Publicação do resultado da fase de habilitação	A ser oportunamente divulgada
Período de recursos em face do resultado da fase de habilitação	A ser oportunamente divulgada
Publicação do resultado dos recursos e das soluções homologadas	A ser oportunamente divulgada
Convocação do(s) responsável(eis) pela proposta vencedora do desafio para assinatura do Contrato Público de Solução Inovadora	A ser oportunamente divulgada

4. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

4.1. O presente chamamento desenvolver-se-á conforme as seguintes etapas e atos:

- a) Período de Inscrições:
 - 1) Atividade principal: efetivação das inscrições no endereço definido no preâmbulo deste Edital e dentro do prazo destacado no cronograma acima;
 - 2) Atividades públicas de nivelamento - Pitch Reverso e Reunião Temática Coletiva;
 - 3) Esclarecimentos por escrito;
- b) Pitch – etapa eliminatória e classificatória: a empresa faz a apresentação argumentativa e visual da solução proposta para cada desafio para o qual se inscreveu, sendo avaliada conforme critérios estabelecidos neste Edital;
- c) Produto Mínimo Viável (MVP) – etapa eliminatória e classificatória: a empresa faz a apresentação de um produto mínimo viável (MVP), o qual deve ser funcional e suficiente para comprovar a capacidade de resolução do desafio, bem como propõe o percentual de compartilhamento de receitas (Revenue Share); nesta etapa, será realizada reunião coletiva entre os seus participantes, para esclarecimento de eventuais dúvidas.
- d) Habilitação: análise das condições de participação/contratação, bem como das qualificações jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira dos participantes.

5. DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES E SUAS ATIVIDADES

5.1. O período de inscrições para o presente chamamento será de 30 dias contados a partir da publicação deste Edital, conforme cronograma.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

5.2. A PUBLICIDADE OFICIAL relativa ao presente Chamamento Público será realizada por meio do Diário Eletrônico do MPRS, sem prejuízo de outros canais disponíveis.

5.3. A publicidade das informações e dos atos deste Chamamento estará disponível na página de licitações do sítio oficial do MPRS, cujo endereço é <https://www.mprs.mp.br/licitacao/chamamento>.

5.4. Durante o prazo mencionado no subitem 5.1 acima, ocorrerão atividades públicas de nivelamento, de participação facultativa, destinadas a esclarecer aspectos operacionais, negociais e técnicos dos desafios.

5.5. PITCH REVERSO: consistirá em uma apresentação realizada por integrantes desta PGJ/MPRS, destinada a expor, com maior nível de detalhe, os objetivos institucionais, o modelo de negócio, os aspectos funcionais e o ambiente de execução esperado para as soluções a serem apresentadas, podendo esclarecer eventuais dúvidas sobre qualquer destes aspectos.

5.5.1. A participação das empresas é facultativa e sua ausência não implicará qualquer prejuízo na avaliação, pontuação ou habilitação.

5.6. REUNIÃO TÉCNICA COLETIVA: terá por objetivo esclarecer aspectos funcionais, técnicos, arquiteturais, integrações, restrições e parâmetros de avaliação previstos para as fases de Pitch e MVP, entre outras questões da contratação.

5.6.1. A participação das empresas é facultativa e sua ausência não implicará qualquer prejuízo na avaliação, pontuação ou habilitação.

5.7. ESCLARECIMENTOS POR ESCRITO: As atividades de nivelamento citadas acima não substituem o período formal de esclarecimentos por escrito.

5.7.1. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados após a Reunião Técnica Coletiva e até três dias antes do encerramento do período de inscrições.

5.7.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento terão efeito vinculante – tornam-se regras deste edital – para todos os participantes.

5.7.3. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico cpsi@mprs.mp.br.

5.8. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

5.9. As **INSCRIÇÕES** deverão ser efetivadas pelo preenchimento completo do formulário constante do seguinte endereço:

<https://mprs.mp.br//CPSI>

5.10. Ao final do período de inscrições, haverá publicação, a qual informará a quantidade e os nomes dos participantes de cada desafio.

5.11. Os inscritos, doravante chamados de participantes, responsabilizar-se-ão por todos os custos decorrentes da elaboração e da apresentação de suas propostas de solução.

5.12. A inscrição implica a concordância com todos os requisitos e com todas as condições constantes deste Edital.

6. DO SÍTIO DE APOIO E DO ENDEREÇO ELETRÔNICO

6.1. O presente Chamamento possuirá um SÍTIO DE APOIO, coordenado pela Comissão de Avaliação, no qual estarão publicizadas todas as informações sobre os desafios e o respectivo andamento da seleção ou



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

da contratação, os critérios de julgamento, os participantes, os eventuais apoiadores interessados, entre outros fatos pertinentes.

6.2. O endereço do sítio de apoio será <https://cpsi.lab.mprs.mp.br/> .

6.3. O acesso ao sítio dar-se-á por *login* e por senha cadastradas pelos usuários no momento do primeiro acesso.

6.4. O uso da senha de acesso pelo participante é de sua responsabilidade exclusiva, não cabendo ao MPRS qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido.

6.5. Em caso de incongruência e/ou contradição existente entre as informações constantes neste instrumento convocatório e as aquelas no Sítio de Apoio, prevalecerão as do presente Edital.

6.6. O endereço eletrônico cpsi@mprs.mp.br também será utilizado como meio de comunicação oficial do presente certame.

6.7. Caberá aos participantes acompanhar os atos do presente Chamamento Público, pelos meios de publicidade oficial, pelo sítio de apoio, pela página de licitações do sítio oficial do MPRS e pelo endereço eletrônico, sendo responsáveis pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Comissão de Avaliação.

7. DO APOIO AOS DESAFIOS

7.1. Pessoas jurídicas, empresas, startups e demais entes do setor produtivo que tiverem interesse em apoiar os desafios estratégicos objeto deste edital poderão solicitar inscrição como Apoiadores da presente Contratação Pública de Solução Inovadora.

7.2. A inscrição como apoiador deverá ser enviada para o endereço eletrônico cpsi@mprs.mp.br, indicando-se os desafios que se pretende apoiar e o contato da solicitante. Ainda, deverá ser remetido logotipo da apoiadora para divulgação no sítio de apoio.

7.3. A referida inscrição e eventual apoio institucional não caracterizam vínculo jurídico, parceria contratual, cooperação técnica, patrocínio, investimento ou qualquer relação negocial com o MPRS, nem implicam, sob qualquer hipótese, preferência, vantagem competitiva, tratamento diferenciado ou qualquer efeito na análise, avaliação, julgamento ou classificação das propostas apresentadas nos desafios, em observância, notadamente, aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e competitividade, conforme a legislação aplicável.

7.4. A inscrição como apoiador deverá ser realizada até a assinatura do Contrato Público de Solução Inovadora, documento que marca o início da execução contratual.

8. DO PITCH

8.1. O Pitch constitui a primeira etapa de avaliação deste Chamamento, possuindo caráter eliminatório e classificatório preliminar, consistindo em uma apresentação argumentativa e visual (demonstração) da solução proposta para o desafio selecionado, realizada em formato híbrido, com preferência de agendamento para a participação presencial nas dependências desta PGJ/ MPRS.

8.1.1. Todos os inscritos terão direito de realizar o Pitch.

8.2. A apresentação dos Pitches seguirão os seguintes prazos, contados da data de publicação da divulgação da homologação das inscrições:

- a) No mínimo, 30 (trinta) dias para os desafios da trilha rápida;
- b) No mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias para os desafios das demais trilhas.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

8.2.1. O participante deverá apresentar, pelo endereço eletrônico cpsi@mprs.mp.br, o Software Bill of Materials (SBOM) utilizado no desafio, até o dia assinalado no cronograma de sua respectiva trilha.

8.3. O formato da apresentação é de livre escolha da participante, sendo admitida a utilização de apresentações estáticas (PDF, *slides*), painéis colaborativos (como *Miro*, *FigJam*), protótipos navegáveis e *mockups* (como *Lovable*, *Figma*, *v0*) ou qualquer outro recurso audiovisual que a empresa julgar adequado para demonstrar, de forma clara, a arquitetura, a viabilidade e a experiência de usuário (UX) de sua solução.

8.4. Todo conteúdo apresentado pela participante durante o *Pitch* passa a compor o conjunto de compromissos técnicos da proposta, possuindo efeito vinculante.

8.5. O *Pitch* será registrado pelo MPRS para fins de instrução do processo, devendo todos os arquivos, materiais audiovisuais, protótipos, painéis, demonstrações e quaisquer artefatos apresentados pela participante ser entregues até o final de sua participação na sessão, em formato digital, para fins de arquivamento e comprovação dos compromissos assumidos.

8.6. A participante poderá, em etapas posteriores, ajustar sua proposta em relação ao que foi demonstrado no *Pitch*, DESDE QUE:

- a) formalize seu pedido com apresentação de justificativa fundamentada;
- b) o ajuste não implique redução significativa de qualidade técnica ou tecnológica;
- c) não reduza ou comprometa funcionalidades essenciais;
- d) não resulte em piora da experiência do usuário; e
- e) não afaste requisitos mínimos previstos no Edital.

8.7. Será disponibilizado, no sítio de apoio, durante os prazos do subitem 8.2, o *link* para agendamento do *Pitch*.

8.8. Caso duas ou mais proponentes pretendam o mesmo horário, terá preferência a participante que optar pela apresentação no formato presencial, sem qualquer repercussão em termos de pontuação.

8.9. A participante que não realizar agendamento dentro do prazo será alocada em agenda residual, de acordo com a disponibilidade desta PGJ/ MPRS.

8.10. Serão desclassificadas as participantes que não comparecerem ao *Pitch*.

8.11. Atrasos, quedas de conexão ou outras circunstâncias relevantes, desde que comunicadas de imediato durante o período de apresentações, poderão autorizar a Comissão de Avaliação a transferir a realização do *Pitch* para horário remanescente, conforme disponibilidade.

8.12. A nota do *Pitch* (NP) será atribuída pela Comissão de Avaliação em uma escala de 0 a 100 pontos, considerando os critérios de avaliação e seus respectivos pesos, nos termos da tabela abaixo.

Critério de Avaliação	Descrição	Peso
Aderência ao desafio	Grau de compreensão do problema institucional e precisão da solução proposta para resolvê-lo.	40
Viabilidade técnica/operacional	Robustez da arquitetura apresentada (API First, Containers, Agnosticismo), maturidade das tecnologias de IA e disponibilização de <i>Software Bill of Materials</i> (SBOM).	40
Inovação e Experiência do	Diferenciais competitivos e qualidade da experiência do usuário	20



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Critério de Avaliação	Descrição	Peso
Usuário (UX)	(interface e fluxo).	

8.13. A CLASSIFICAÇÃO desta etapa, em cada desafio, dar-se-á por critério decrescente de NP, pela seguinte fórmula:

$$NP = (AD \times 0,4) + (VTO \times 0,4) + (IUX \times 0,2)$$

Onde:

NP – nota do Pitch, representada pelo somatório das notas ponderadas dos critérios de avaliação;

AD – nota do critério de Aderência ao Desafio;

VTO – nota do critério de Viabilidade Técnico/Operacional;

IUX – nota do critério de Inovação e Experiência do Usuário.

8.13.1. Serão classificadas para a Etapa II – Produto Mínimo Viável (MVP) – as 03 (três) propostas que obtiverem as maiores Notas de Pitch (NP) em cada desafio, desde que atendam cumulativamente às seguintes condições:

a) alcancem pontuação mínima global de 60 (sessenta) pontos na Nota do Pitch; e

b) obtenham, em cada um dos critérios de avaliação previstos, pontuação mínima correspondente a 50% (cinquenta por cento) do peso atribuído a cada critério, sob pena de desclassificação, ainda que atingida a pontuação mínima global.

8.13.2. Na hipótese de empate entre participantes no limite de classificação, todas as propostas com Notas de Pitch (NP) equivalente nesta situação serão classificadas para a Etapa II – Produto Mínimo Viável (MVP).

8.13.3. Não havendo proposta classificada que atinja a pontuação mínima, a Comissão poderá, fundamentadamente, classificar até três (03) empresas que tenham participado do desafio, observada a ordem de classificação.

8.13.4. Ao final das apresentações (Pitches) em cada desafio, será divulgada a classificação provisória das participantes do respectivo desafio.

8.13.5. Quando da elaboração da ordem de classificação, a Comissão de Avaliação observará as regras dos DESAFIOS EM LOTE, conforme subitem 2.3 e capítulo 10 deste Edital.

8.14. Caberá recurso das decisões adotadas pela Comissão de Avaliação durante a etapa dos Pitches.

8.15. Os recursos serão processados na forma do capítulo 13 deste Edital.

8.16. No momento da divulgação do resultado da fase recursal da etapa de Pitch OU, em não havendo recursos, serão publicadas as participantes classificadas em cada desafio.

9. DO PRODUTO MÍNIMO VIÁVEL

9.1. A etapa para a apresentação de: (a) Produto Mínimo Viável (MVP - *Minimum Viable Product*) possui caráter eliminatório e classificatório, consistindo em validação da viabilidade técnica, da aderência da solução ao desafio apresentado e da demonstração prática das funcionalidades essenciais; e (b) percentual de compartilhamento de receitas (*Revenue Share*).

9.1.1. Apenas as participantes classificadas na etapa dos Pitches, consoante publicação referida no subitem 8.16 acima, realizarão esta etapa.

9.1.2. Para fins de avaliação nesta etapa, não se exige a arquitetura de produção definitiva (conforme regras de homologação), sendo admitido um MVP, que deverá ser funcional e suficiente para



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

comprovar a capacidade de resolução do desafio, observados os requisitos técnicos mínimos de segurança e isolamento previstos no Anexo I – Termo de Referência.

9.2. O participante deverá apresentar proposta econômica, por meio do endereço eletrônico cpsi@mprs.mp.br, informando o percentual de royalties sobre o compartilhamento de receitas (*Revenue Share*), até o dia assinalado no cronograma da respectiva trilha de seu desafio.

9.3. O período de execução dos MVPs obedecerá os seguintes prazos, contados da data de publicação do resultado dos pitches e consequente convocação para esta etapa:

- a) no mínimo, de 45 (quarenta e cinco) dias para os desafios da Trilha Rápida;
- b) no mínimo, de 90 (noventa) dias para os desafios da Trilha Intermediária;
- c) no mínimo, de 90 (noventa) dias para os desafios da Trilha Avançada;
- d) no mínimo, de 120 (cento e vinte) dias para os desafios da Trilha Especial.

9.4. A apresentação do MVP deverá ser executada no ambiente da proponente, com segregação obrigatória por *tenant*, podendo envolver dados reais, observada a segurança e a confidencialidade nos termos das normas de proteção de dados.

9.5. Deverão ser mantidas trilhas de auditoria (*logs*) suficientes para rastrear acessos, operações relevantes e fluxos de dados.

9.6. O MVP será executado, preferencialmente, com utilização de dados sintéticos, anonimizados ou pseudoanonimizados, sendo vedado o uso de dados pessoais sensíveis e de informações protegidas por sigilo legal ou funcional (incluindo segredo de justiça) nesta etapa, salvo autorização expressa e específica MPRS.

9.6.1. As participantes desta etapa poderão ser instadas, previamente ao início de sua execução, a firmar Instrumento de Confidencialidade (NDA – *Non Disclosure Agreement* – Termo de Sigilo de Confidencialidade e Proteção de Dados Pessoais) e/ou Instrumento de Tratamento de Dados Pessoais (DPA – *Data Processing Agreement* – Acordo de Tratamento de Dados Pessoais), nos termos dos Anexos VI e VII deste Edital, conforme a natureza do desafio, o nível de acesso concedido, o tipo de informações compartilhadas e os dados utilizados na validação da solução.

9.6.2. A recusa injustificada em firmar o(s) Termo(s) acarretará a desclassificação do participante.

9.7. DO ACESSO DE DADOS: o MPRS compromete-se a franquear, durante a etapa do MVP, os acessos mínimos necessários à execução do objeto do desafio, podendo tais acessos consistir em:

- a) disponibilização de dados anonimizados, sintéticos ou amostrais;
- b) acesso a ambientes de homologação, quando existentes;
- c) acesso a usuários de referência para validação funcional;
- d) acesso a APIs, serviços internos ou integrações, quando tecnicamente viável e autorizado.

9.7.1. Os acessos e dados fornecidos observarão as normas internas, a LGPD, a segurança institucional e as limitações técnicas existentes, podendo esta MPRS, quando necessário, substituir dados reais por dados anonimizados ou sintéticos, sem prejuízo da validação do resultado.

9.7.2. O Ministério Público responderá às solicitações previstas neste item, através de ponto focal técnico e funcional designado para cada desafio, em até 5 (cinco) dias úteis.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

9.7.3. Quando a providência demandar atuação interna adicional, o prazo para atendimento será de até 10 (dez) dias úteis, mediante comunicação, ficando automaticamente prorrogados os prazos do cronograma do desafio pelo período de atraso imputável ao Ministério Público.

9.7.4. Encerrada esta etapa, a proponente deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis:

- a) devolver ao MPRS os dados eventualmente fornecidos ou exportados;
- b) eliminar de forma segura e irreversível (*Wiping*) todas as cópias de dados institucionais sob sua guarda (incluindo backups e *logs* que contenham conteúdo sensível).

9.8. DA POSSIBILIDADE DE INSPEÇÃO TÉCNICA PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO: Durante o período de execução do MVP, poderá ser realizada inspeção técnica assistida, de caráter não invasivo, com a finalidade de verificar evidências de autoria, segurança, integridade, rastreabilidade e aderência técnica ao objeto do desafio.

9.8.1. Na inspeção, não serão exigidos padrões de arquitetura ou *hardeling* definitivos de produção, visto a solução ser ainda um MVP.

9.8.2. Na inspeção técnica, poderão ser solicitadas:

- a) demonstração de arquitetura, de fluxos e de componentes;
- b) exibição de *logs*, de trilhas de auditoria e de evidências de execução;
- c) revisão assistida de trechos específicos de código-fonte estritamente necessários à validação;
- d) revisão de artefatos técnicos (ex.: diagramas, pipelines, modelos de dados, configurações, políticas de segurança).

9.8.3. A inspeção não implicará, em nenhuma hipótese:

- a) a transferência de propriedade intelectual;
- b) a disponibilização de repositórios completos;
- c) o fornecimento de chaves, de segredos, de tokens ou de credenciais;
- d) a cópia, a extração, o download, a clonagem ou a reprodução do código-fonte;
- e) o acesso irrestrito a ambientes internos, a pipelines ou a bases proprietárias da proponente.

9.8.4. A inspeção ocorrerá, preferencialmente, por meio de sessão remota síncrona (videoconferência), com compartilhamento de tela, sem gravação, e com registro apenas de ata resumida do procedimento, podendo ser exigida a assinatura de instrumento de confidencialidade aplicável, nos termos do subitem 9.6.1 acima.

9.8.5. Caso a participante entenda que determinado trecho de código ou artefato técnico contém informação sensível cuja exposição não seja necessária, poderá propor alternativa equivalente de comprovação técnica, cabendo à Comissão de Avaliação deliberar quanto à suficiência da evidência apresentada. A alternativa poderá consistir, por exemplo, em evidências documentais, relatórios técnicos, logs, trilhas de auditoria, certificações, SBOM (*Software Bill of Materials*) ou demonstração controlada, desde que suficientes para comprovar o requisito do desafio.

9.9. Findo o prazo de execução do MVP, será apazada data de sua avaliação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

9.10. DA POSSIBILIDADE DE DILIGÊNCIA PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO: Durante o período de avaliação do MVP, poderá ser realizada diligência, de caráter não invasivo, com a finalidade de verificar evidências de autoria, segurança, integridade, rastreabilidade e aderência técnica ao objeto do desafio.

9.10.1. Aplicam-se à diligência as disposições dos subitens 9.8.1 a 9.8.5 acima.

9.11. A CLASSIFICAÇÃO desta etapa, em cada desafio, levará em conta critérios técnicos e econômicos, estabelecendo-se a ordem na forma decrescente a partir da maior nota final.

9.12. NOTA TÉCNICA: as soluções apresentadas nesta etapa serão avaliadas de acordo com os critérios, pesos e "itens pontuáveis" definidos para a fase de Mínimo Produto Viável, conforme a matriz descrita no anexo correspondente a cada um dos desafios. Além dos requisitos de negócio, a solução deverá comprovar o atendimento aos Requisitos de Arquitetura Técnica e Segurança, consoante Item 06 do Anexo I – Termo de Referência – do Edital, aplicáveis à fase de MVP.

9.12.1. Para fins de cálculo da Nota Global e classificação final do vencedor em cada um dos desafios, a pontuação obtida nesta etapa será convertida em um índice centesimal (escala de 0 a 100), observando-se a seguinte fórmula:

$$NT = \left(\frac{PA}{TP} \right) \times 100$$

Onde:

NT – Nota Técnica, representada pela fórmula acima;

PA – Pontos Auferidos, pela soma simples da pontuação obtida pela participante nos "Itens Pontuáveis" da respectiva solução;

TP – Total de Pontos, de cada desafio, valor máximo possível a ser atingido naquele desafio específico, correspondente à soma de todos os itens pontuáveis previstos na coluna "MVP" da respectiva tabela.

9.13. NOTA ECONÔMICA: cada participante da etapa de MVP deverá apresentar proposta econômica, por meio do endereço eletrônico cpsi@mprs.mp.br, informando o percentual de royalties sobre o compartilhamento de receitas (*Revenue Share*), até o dia assinalado no cronograma da respectiva trilha de seu desafio.

9.13.1. O percentual de royalties incidirá sobre a Receita Operacional Líquida auferida pela Contratada com a comercialização da solução. Entende-se por Receita Operacional Líquida o Faturamento Bruto total, deduzidos exclusivamente:

- a) os tributos incidentes diretamente sobre a venda (PIS, COFINS, ISS e ICMS); e
- b) eventuais devoluções de vendas ou descontos incondicionais destacados em nota fiscal.

9.13.2. É permitida a dedução de valores comprovadamente não recebidos por inadimplência de clientes (*bad debt*), bem como estornos e cancelamentos.

9.13.3. É expressamente vedada a dedução de custos operacionais, comissões de vendas, despesas de *marketing*, custos administrativos.

9.13.4. Não haverá cobrança de *Revenue Share* sobre:

- a) Receitas de produtos ou serviços preexistentes do parceiro;
- b) Soluções tecnológicas desenvolvidas pelo parceiro fora do escopo deste CPSI;
- c) Receitas de consultoria, customização ou serviços profissionais não diretamente vinculados à solução validada.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

9.13.5. Após o término do prazo de compartilhamento, o parceiro não terá qualquer obrigação de pagamento ao MPRS, mantendo-se apenas a licença perpétua concedida ao Ministério Público, conforme subitem 7.1.7 do Anexo I – Termo de Referência – do Edital.

9.13.6. A obrigação de *Revenue Share* incide sobre a solução, suas evoluções diretas, upgrades e versões subsequentes que preservem substancialmente as funcionalidades, regras de negócio e ativos institucionais desenvolvidos no âmbito deste CPSI. Considera-se evolução direta a versão que preserve, em relação à solução homologada, ao menos 50% (cinquenta por cento) dos requisitos funcionais obrigatórios definidos na matriz do Anexo pertinente a cada desafio.

9.13.7. O percentual de *royalties* que será apresentado na proposta de cada participante de cada desafio deverá obrigatoriamente situar-se entre **O MÍNIMO DE 5% (CINCO POR CENTO) E O MÁXIMO DE 15% (QUINZE POR CENTO)** incidente sobre a receita de que trata o subitem 9.12.1 acima.

9.13.8. As propostas que ofereçam percentual de *Revenue Share* aquém do mínimo ou além do máximo serão automaticamente consideradas como 5% (cinco por cento) e 15% (quinze por cento) respectivamente.

9.13.9. Caso todas as proponentes classificadas para a etapa de MVP ofereçam o mesmo percentual de *Revenue Share* (Oferta Máxima = Oferta Mínima), a Nota Econômica (NE) de todas as propostas será considerada igual a 100 (cem) pontos.

9.13.10. A pontuação de cada participante será calculada, em cada desafio, de forma proporcional entre as concorrentes do mesmo desafio, conforme a fórmula:

$$NE = \left(\frac{\text{Oferta} - \text{OfertaMínima}}{\text{OfertaMáxima} - \text{OfertaMínima}} \right) \times 100$$

Onde:

NE – Nota Econômica, representada pelo resultado da fórmula;

Oferta – valor percentual a título de compartilhamento de receitas (Revenue Share) ofertado na sua proposta;

Oferta Máxima – maior valor percentual a título de compartilhamento de receitas (Revenue Share) ofertado entre os participantes classificados para o MVP do desafio;

Oferta Mínima – menor valor percentual a título de compartilhamento de receitas (Revenue Share) ofertado entre os participantes classificados para o MVP do desafio.

9.14. NOTA FINAL: nesta etapa, em cada desafio, as propostas (MVP e percentual) apresentadas serão classificadas de acordo com a Nota Final, de forma decrescente, obtida pela equação:

$$NF = (NT \times 0,8) + (NE \times 0,2)$$

Onde:

NF – Nota Final da Proposta, representada pelo somatório da ponderação de nota técnica e nota econômica.

NT – Nota Técnica, valor conforme subitem 9.12;

NE – Nota Econômica, valor conforme subitem 9.13.

9.14.1. Verificado o empate, o critério de desempate será, sucessivamente, a maior Nota Técnica e, persistindo o empate, o sorteio.

9.14.2. Ao final da etapa MVP em cada desafio, será divulgada a classificação provisória das participantes do respectivo desafio.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

9.14.3. Quando da elaboração da ordem de classificação, a Comissão de Avaliação observará as regras dos DESAFIOS EM LOTE, conforme subitem 2.3 e capítulo 10 deste Edital.

9.15. Caberá recurso das decisões adotadas pela Comissão de Avaliação durante a etapa de MVP.

9.16. Os recursos serão processados na forma do capítulo 13 deste Edital.

9.17. No momento da divulgação do resultado da fase recursal da etapa de MVP ou, em não havendo recursos, será publicada a classificação da etapa, destacando-se a participante melhor classificada em cada desafio.

9.18. Havendo desistência de alguma participante em algum desafio ou lote desta etapa, será convocado participante remanescente, respeitada a ordem de classificação, para cumpri-lá pelo prazo remanescente, observando-se todas as suas condições e requisitos.

10. DOS DESAFIOS EM LOTE

10.1. Haverá desafios avaliados em lote, com a finalidade de se viabilizar maior padronização técnica, de tentar reduzir riscos de integração e de se obter maior coerência arquitetural – ver subitem 5.2 do Anexo I – Termo de Referência – do Edital.

10.2. Os desafios em lote aceitarão inscrições individuais.

10.3. **DO CARÁTER PREFERENCIAL DO LOTE NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO:** No julgamento das propostas desta categoria, a oferta para todos os desafios do lote terá preferência em relação àquela apresentada de forma individual – para apenas um dos seus desafios integrantes.

10.3.1. Para ter preferência, deverá ser verificada a existência de proposta válida para o lote – considera-se válida a proposta que atingir os requisitos mínimos de cada desafio integrante do respectivo lote – não bastando apenas a inscrição para todos os desafios.

10.3.2. A preferência da proposta para desafios em lote persistirá ainda que a proposta para o desafio isolado tenha nota superior à nota atribuída às propostas dos desafios integrantes do lote.

10.3.3. A preferência da proposta para desafios em lote não altera: (a) a autonomia contratual dos participantes; (b) o cronograma e o percentual de compartilhamento de receitas (revenue share) de cada desafio; (c) os limites de participantes por etapa; (d) os requisitos mínimos para continuidade no certame; (e) a possibilidade de convocação de suplentes.

10.3.4. Cada desafio integrante do lote será integralmente avaliado e executado de forma individual, sendo a preferência aplicável somente à ordem classificatória entre propostas.

10.4. **CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS NOS DESAFIOS EM LOTE NA ETAPA DE PITCH:** Na etapa dos Pitches, a classificação das propostas apresentadas para os desafios em lote levará em conta a seguinte fórmula:

$$NP^L = \frac{\sum_{i=1}^n NP_i}{n}$$

Onde:

NPL = Nota dos Pitches do Lote, representada pela média aritmética simples da nota de cada pitch do desafio em lote;

n = número de desafios que compõem o lote;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

N_{Pi} = Nota do Pitch do item “i”;
i = posição do desafio na sequência.

10.5. A Comissão de Avaliação definirá a classificação entre as participantes dos desafios em lote na ordem decrescente a partir da maior média aritmética das notas obtidas pela proponente em cada desafio integrante do lote, conforme avaliação individual realizada em cada etapa, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NFL = \frac{\sum_{i=1}^n NF_i}{n}$$

Onde:

NFL = Nota Final do Lote;
n = número de itens que compõem o lote;
NF_i = Nota Final do item “i”;
i = posição do item na sequência.

10.6. A média do lote não substitui a avaliação individual de cada desafio para fins de pontuação de corte mínimo, de limites de classificação ou de continuidade na etapa, servindo apenas como critério de preferência entre propostas concorrentes em lote.

10.7. O critério utilizado pela Comissão de Avaliação para desempate entre propostas submetidas ao desafio em lote, na etapa do Produto Mínimo Viável (MVP), será o de SOMATÓRIO DAS NOTAS TÉCNICAS.

10.8. Persistindo a igualdade, o desempate será realizado por sorteio.

11 DA HABILITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1. Apenas a participante melhor classificada na etapa de MVP, em cada desafio, terá sua qualificação analisada na etapa de Habilitação, momento em que serão consultadas as condições de participação.

11.2. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO: a participante deverá encaminhar a documentação de habilitação, para o endereço eletrônico cpsi@mprs.mp.br, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da publicação referida no subitem 9.16 acima.

11.2.1. Nos termos da legislação e da jurisprudência licitatórias, poderá haver diligência sobre a documentação de habilitação, podendo ser juntado documento relativo a fato preexistente ao início do período de avaliação de MVP.

11.2.2. Mediante solicitação expressa da participante, o prazo estabelecido no subitem 10.2 poderá ser dilatado e/ou postergado, conforme decisão fundamentada da Comissão de Avaliação.

11.3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: este Chamamento destina-se a pessoas jurídicas de direito privado, independentemente de porte, faturamento ou tempo de constituição, desde que demonstrem capacidade técnica e interesse no modelo de parceria proposto e que não se enquadrem nas vedações previstas neste item.

11.4. É VEDADA a participação neste Chamamento Público de:

11.4.1. Pessoa física.

11.4.2. Pessoa jurídica que estejam em processo de falência, de concurso de credores, de dissolução, ou de liquidação judicial ou extrajudicial.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

11.4.3. Pessoa jurídica que tenha sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (artigo 87, inciso IV, da Lei n.º 8.666/1993 e/ou artigo 156, inciso IV e § 5º, da Lei n.º 14.133/2021); ou quem lhe substitua, por meio de alteração da personalidade jurídica, com intuito de burlar a efetividade da sanção aplicada, inclusive, na hipótese de sua controladora, controlada ou coligada, nos termos do artigo 14, inciso III, e § 1º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.4.4. Pessoa jurídica que tenha tido alteração social, modificação da sua finalidade ou de sua estrutura, que possam restringir a sua capacidade de concluir o contrato (artigo 137, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021).

11.4.5. Pessoa jurídica que esteja punida com suspensão temporária de participar em licitações e impedidas de contratar (artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993) com qualquer órgão da Administração Pública.

11.4.6. Pessoa jurídica que esteja punida com impedimento de licitar e contratar com órgãos do Estado do Rio Grande do Sul (artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e/ou artigo 156, inciso III e § 4º, da Lei n.º 14.133/21).

11.4.7. Pessoa jurídica que possua pendência junto ao CFIL/RS (Lei Estadual RS n.º 11.389/1999).

11.4.8. Pessoa jurídica que esteja punida ou que possua sócio(s) majoritário(s) com registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

11.4.9. Pessoa jurídica que possua, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

a) a vedação se estende à hipótese de o procedimento licitatório ter sido deflagrado: (a.1) quando os membros e/ou servidores geradores da incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, ou (a.2) até 06 (seis) meses após a desincompatibilização;

b) além das hipóteses expressas de nepotismo mencionadas acima, poderá ser vedada a contratação de pessoa jurídica pertencente a outro parente de membro ou de servidor, quando, no caso concreto, for identificado risco potencial de contaminação do processo licitatório.

11.4.10. Pessoa jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

a) a vedação do item retro estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

11.4.11. Pessoa jurídica que possua em seu quadro: administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, cuja pessoa tenha algum familiar exercendo cargo em comissão ou função de confiança no órgão licitante, na forma do artigo 8º do Decreto Estadual n.º 48.705/2011.

11.4.12. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

11.4.13. Pessoa jurídica, isoladamente ou em consórcio, que tenha sido responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

11.4.14. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

11.4.15. Pessoas jurídicas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, que estejam concorrendo entre si, ressalvados os casos de participação em consórcio.

11.4.16. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n. 746/2014 - TCU-Plenário).

11.4.17. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no país, com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente.

11.4.18. Pessoa jurídica que tenha sido proibida pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal n.º 12.529/2011.

11.4.19. Pessoa jurídica que tenha sido suspensa temporariamente, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV, V, da Lei Federal n.º 12.527/2011.

11.4.20. Pessoa jurídica que tenha sido proibida de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal n.º 9.605/1998.

11.4.21. Pessoa jurídica que tenha sido proibida de receber incentivos, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de órgãos ou entidades públicas e de instituições financeiras públicas ou controladas pelo poder público, pelo prazo mínimo de 01 (um) e máximo de 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 19, inciso IV, da Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

11.4.22. Pessoa jurídica que tenha sido proibida pela Comissão de Valores Imobiliários – CVM, por até 05 (cinco) anos, de participar de licitação cujo objeto envolva aquisições, alienações, obras e serviços e concessões de serviços públicos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, nos termos do artigo 11, § 13º, da Lei Federal n.º 6.385/1976.

11.5. Caso o participante seja formado por pessoas jurídicas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes regras, sem prejuízo de outras previstas em Lei e no presente Edital:

a) nenhum participante poderá participar de mais de um Consórcio, ainda que por intermédio de suas afiliadas;

b) nenhum participante poderá participar isoladamente no Edital, caso também participe de um Consórcio, ainda que por intermédio de suas afiliadas;

c) o Consórcio vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do Termo de Contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso público ou particular da respectiva constituição;

d) haverá responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto nas etapas seletivas deste instrumento convocatório, quanto na execução do contrato.

11.6. Nesta etapa, serão realizados:

11.6.1. Consulta aos cadastros:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU - Portal da Transparência do Governo Federal – CEIS (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), nos termos da Lei Federal n.º 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa);
- c) Cadastro Informativo do Estado do Rio Grande do Sul - CADIN/RS, nos termos da Lei Estadual n.º 10.697/1996 e alterações, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 36.888/1996 e alterações;
- d) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS, nos termos da Lei Estadual n.º 11.389/1999 e alterações, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 42.250/2003 e alterações.

11.6.2. Coleta da “Declaração de Inexistência de Impedimentos para Participar da Contratação” (Anexo VIII).

11.7. Para a habilitação da licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

11.7.1. Habilitação jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações; ou
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- c) *Decreto de autorização*, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, OU *indicação de representação legal* no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, para a empresa ou sociedade estrangeira que não esteja em funcionamento no País; ou
- d) Compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, bem como indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

11.7.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, expedida pela Receita Federal – extraída no link: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar>.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de Situação, extraída no link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (conforme Lei Federal n.º 12.440/2011) – extraída no link: <http://www.tst.jus.br/certidao>.

e) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos, expedida pela Fazenda Pública Estadual do Rio Grande do Sul (matriz/filial, para as empresas sediadas em qualquer unidade da federação). O site pertinente para a expedição da certidão estadual é o www.sefaz.rs.gov.br/sat/CER-PUB-SOL.aspx.

f) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos, expedida pela Fazenda Pública Estadual de origem (matriz/filial, no caso de empresas de fora do Estado do RS), referente a todo e qualquer tributo, inclusive em relação à dívida ativa tributária, nas unidades da federação que a exigirem.

g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do participante, na forma da lei.

i) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, encontrando-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo VIII deste Edital.

11.7.2.1. Caso o participante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.7.2.2. Os documentos de regularidade fiscal, social ou trabalhista poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do participante, inclusive por meio eletrônico.

11.7.3. Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

(a.1) para o caso de empresa em recuperação judicial: a licitante deve apresentar o plano de recuperação judicial aprovado pela assembleia de credores e homologado pelo juízo;

(a.2) A comprovação de que trata a alínea "a.1" não exime a licitante do cumprimento dos demais requisitos de habilitação, inclusive aqueles relativos à qualificação econômico-financeira;

11.7.4. No caso de consórcio, cada integrante deverá atender, individualmente, às exigências relativas à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista constantes deste Edital.

11.8. Será INABILITADO o participante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.9. Em caso de inabilitação, será convocado participante remanescente, na ordem de classificação, para cumprir a etapa de habilitação.

11.10. Caberá recurso das decisões adotadas pela Comissão de Avaliação durante a etapa de habilitação.

11.11. Os recursos serão processados na forma do capítulo 13 deste Edital.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

11.12. No momento da divulgação do resultado da fase recursal da etapa de MVP ou, em não havendo recursos, será publicada a declaração de vencedor para a participante melhor classificada em cada desafio.

11.13. Havendo desistência de alguma participante em algum desafio ou lote desta etapa, será convocada participante remanescente, respeitada a ordem de classificação, para cumpri-la pelo prazo remanescente, observando-se todas as suas condições e requisitos.

12. DAS ETAPAS DE CONTRATAÇÃO

12.1. O presente chamamento será finalizado, conforme as seguintes etapas:

- (I) Homologação do Chamamento, confirmando os atos e as decisões adotadas pela Comissão de Avaliação.
- (II) Formalização do Contrato Público de Solução Inovadora.
- (III) Formalização do Termo de Licenciamento e Compartilhamento de Recursos Econômicos.

12.2. A homologação do Chamamento será efetuada pela Direção-Geral, publicando-se a respectiva súmula nos mesmos meios de comunicação em que foi divulgado o Edital.

12.2.1. Após a publicação referida no dispositivo anterior, a vencedora será formalmente convocada a assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.3. Para cada desafio, apenas uma (01) participante sagrar-se-á vencedora e, conseqüentemente, será convocada para a assinatura do Contrato Público de Solução Inovadora.

12.3.1. Antes da assinatura do Contrato, serão novamente consultados os cadastros CADIN/RS, CFIL/RS E CEIS do(s) CNPJ da(s) participante(s) vencedora(s) e do CPF dos seus sócios majoritários.

12.4. A recusa injustificada do vencedor em assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, acarretará a perda do direito à contratação, podendo haver a convocação de participante remanescente, respeitada a ordem de classificação.

12.5. Assinado o contrato e cumpridas as exigências iniciais nele elencados, iniciar-se-á a etapa de desenvolvimento e validação ampliada, consoante condições e exigências dispostas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12.6. O desenvolvimento da solução, suas metas, acompanhamento, prazos, homologação, entre outras características, deverão seguir as regras, condições e exigências dos anexos deste Edital, em especial o Termo de Referência (Anexo I) e a Minuta de Contrato (Anexo III).

12.7. A contratação não envolve pagamento direto, subvenção ou custeio de qualquer natureza, por parte do MPRS, durante as etapas de prototipagem, desenvolvimento ou homologação da solução. O contratado assume integralmente os custos e os riscos do desenvolvimento.

12.8. O MPRS disponibilizará ao contratado: (a) acesso exclusivo a ambiente real de operação institucional; (b) acesso a *know-how* jurídico-processual de alta complexidade; (c) titularidade plena da propriedade intelectual da solução; (d) direito exclusivo de exploração comercial; e (e) emissão de atestado de capacidade técnica. Esses ativos viabilizam a construção de solução com potencial de comercialização no mercado GovTech.

12.9. O MPRS receberá do contratado: (a) licença de uso perpétua, irrevogável, gratuita e ilimitada sobre os desafios homologados; e (b) participação nos resultados comerciais futuros exclusivamente mediante compartilhamento de receitas (*Revenue Share*), conforme disciplinado neste Edital e seus Anexos.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

12.10. DO COMPARTILHAMENTO DE RECEITAS (*REVENUE SHARE*): além de compor a nota da etapa de MVP, o compartilhamento de receitas será uma das obrigações do contratado para com o MPRS, em face da utilização do ambiente de validação e do know-how institucional disponibilizado.

12.11. O percentual de royalties a título de compartilhamento de receitas a ser cobrado do contratado será aquele ofertado na sua nota econômica na etapa de MVP.

12.12. Além das disposições do subitem 9.13 e seguintes deste Edital, deverão ser observadas as regras sobre compartilhamento de receitas do seu Anexo I – Termo de Referência.

13. DOS RECURSOS

13.1. Das decisões da Comissão de Avaliação neste Chamamento, caberá recurso administrativo, nos seguintes momentos:

- (a) ao final da etapa de Pitch;
- (b) ao final da etapa de MVP;
- (c) ao final da etapa de Habilitação.

13.2. Conceder-se-á ao participante recorrente o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do ato decisório, para apresentação de razões escritas, as quais serão enviadas para o endereço eletrônico cpsi@mprs.mp.br.

13.2.1. Caso não haja apresentação de razões recursais no prazo legal, configurar-se-á renúncia tácita ao direito de recorrer.

13.3. Não se conhecerá das razões e as contrarrazões de recursos apresentadas intempestivamente.

13.4. As manifestações interpostas fora de prazo serão recebidas como mero exercício do direito de petição.

13.5. A Comissão de Avaliação deverá manifestar-se sobre as razões recursais, podendo, para tanto, realizar diligências que julgar necessárias, a fim de subsidiar sua decisão, conforme o disposto nos princípios licitatórios e na legislação pertinente.

13.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DAS COMISSÕES DE AVALIAÇÃO E TÉCNICA

14.1. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO: é o órgão colegiado responsável pela condução e pelo julgamento das etapas do presente Chamamento Público, atuando com autonomia técnica e observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, entre outros pertinentes.

14.2. Compete à Comissão de Avaliação:

I – receber as inscrições das pessoas jurídicas interessadas, verificando, no momento estabelecido neste instrumento convocatório, o atendimento das condições de participação previstas no Edital;

II – dirimir dúvidas e responder aos questionamentos relativos à interpretação do Edital, podendo emitir esclarecimentos, orientações e modificações sobre as datas do cronograma;

III – analisar e julgar as etapas de Pitch e de MVP, avaliando e pontuando as soluções inovadoras apresentadas, conforme critérios previstos no Edital e em seus anexos;

IV – deliberar sobre a necessidade de inspeção técnica assistida e/ou diligência durante a etapa de MVP;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

V – analisar e julgar a documentação apresentada para regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e demais requisitos de habilitação;

VI – deliberar sobre os resultados das etapas de Pitch, Mínimo Produto Viável (MVP) e Habilitação;

VII – elaborar e publicar as classificações preliminares e finais de cada desafio, observadas as trilhas e os critérios objetivos estabelecidos;

VIII – analisar e julgar recursos administrativos apresentados em quaisquer das etapas do certame;

IX – adotar medidas saneadoras para garantir a regularidade, a integridade e a continuidade das etapas, solucionando entraves que possam comprometer o bom andamento do chamamento e do CPSI.

14.3. A Comissão de Avaliação será designada na forma da Lei Complementar nº 182/2021 (artigo 13, §3º), sendo composta por cinco integrantes com competência técnica, jurídica e administrativa compatível com os objetivos do Chamamento Público e do CPSI, assim distribuídos:

(a) um professor de instituição pública de educação superior;

(b) três servidores e/ou membros do MPRS; e

(c) o Gestor Institucional responsável pelo desafio, que atuará na qualidade de *Product Owner*, designado por meio de portaria específica.

14.4. A Comissão será presidida pelo Subprocurador-Geral de Justiça de Gestão Estratégica, a quem caberá a condução dos trabalhos.

14.5. A nominata da Comissão de Avaliação será publicada em meio oficial até o encerramento do prazo de inscrições, excetuada a designação dos Gestores Institucionais (POs) de cada desafio que ocorrerá até o início da etapa de Pitch, assegurando-se a publicidade e a transparência do processo.

14.6. As deliberações da Comissão de Avaliação serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade, quando aplicável.

14.7. **DA COMISSÃO TÉCNICA:** é órgão de caráter consultivo e especializado, será composta por servidores com reconhecida experiência nas áreas correlatas aos desafios propostos.

14.8. Compete à Comissão Técnica:

I - prestar assessoramento técnico à Comissão de Avaliação;

II - analisar aspectos tecnológicos, operacionais, metodológicos e de viabilidade das soluções apresentadas;

III - emitir notas técnicas, relatórios ou pareceres, sempre que demandada;

IV - apoiar a Comissão de Avaliação em todas as etapas de seleção e de contratação, especialmente durante a fase de Produto Mínimo Viável (MVP), inclusive em inspeções técnicas assistidas e/ou diligências.

14.9. Os pareceres da Comissão Técnica não terão caráter decisório, constituindo-se em subsídios técnicos para a deliberação da Comissão de Avaliação.

15. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

15.2. As respectivas respostas possuem efeito vinculante e serão publicadas no sítio de apoio e na página de licitações do sítio oficial do MPRS.

15.3. As impugnações interpostas fora de prazo serão recebidas como mero exercício do direito de petição.

15.4. As normas que disciplinam este Chamamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público e a segurança da contratação.

15.5. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultado à Comissão de Avaliação, em qualquer fase do Chamamento Público, promover DILIGÊNCIAS destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos proponentes e interessados.

16.2. Será desclassificado o interessado que deixar de atender injustificamente às exigências contidas neste edital e seus anexos ou deixar de prestar informações complementares quando solicitadas.

16.3. Nenhuma indenização será devida pela elaboração e/ou apresentação de proposta de solução ao presente Chamamento Público.

16.4. O descumprimento das obrigações previstas no âmbito do Chamamento Público nº 001/2026 – PGJ/MPRS, assegurada a ampla defesa e o contraditório, poderá ensejar a possibilidade de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 156 da Lei 14.133/2021, não excluindo o direito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul ao ressarcimento por perdas e danos, além dos desdobramentos cíveis e criminais.

16.5. Os casos omissos ocorridos no curso de realização do presente Chamamento Público serão dirimidos pela Comissão de Avaliação, de forma motivada.

16.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, para discussão de eventuais litígios oriundos do presente Chamamento Público.

18. DOS ANEXOS

18.1. Fazem parte deste edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexos II** – D1 a D43 - Desafios.
- c) **Anexo III** – Minuta de Contrato;
- d) **Anexo IV** – Matriz de Risco do CPSI;
- d) **Anexo V** – Minuta de Termo de Licenciamento;
- e) **Anexo VI** - Minuta de Acordo de Confidencialidade.
- f) **Anexo VII** – Minuta de DPA.
- g) **Anexo VIII** – Modelo de Declarações.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

h) **Anexo IX** – Glossário.

Porto Alegre, 12 de junho de 2026.

*Roberval da Silveira Marques,
Diretor-Geral.*